



**LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**RESOLUÇÃO Nº004/2019 – CONSUNI/UNI-RN**

*Torna sem efeito a Resolução nº 001/2019 – CONSUNI/UNI-RN.*

O Presidente do Conselho Universitário do UNI-RN no uso de sua atribuição que lhe confere o Art. 8º, item XX do Estatuto e

considerando a Notícia de Fato – SIG/MP n. 01.2019.00014494-8, expedida pela 15ª Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau/SC, em 18 de junho de 2019, recebida através de mensagem enviada pelo e-mail a este Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNI-RN, em 26 de junho de 2019, às 10h40, em representação a esta Instituição de Educação Superior, para intervir em relação aos formulários de diplomas confeccionados pela empresa RR Donnelly Editora e Gráfica Ltda.;

considerando os resultados obtidos com a realização da diligência, ordenada pelo Promotor Dr. Odair Tramontin, da 15ª Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau/SC, a qual localizou o material do nosso pedido à referida empresa.

considerando a solicitação de compra encaminhada ao Consultor Comercial da empresa RR Donnelley Editora e Gráfica Ltda., senhor Marcelo Medeiros Santos, para a confecção de 5.000 (cinco mil) unidades de diplomas de graduação com holografia, com a sequência numérica de 5.001 a 10.000, em nome deste Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNI-RN, conforme Proposta de Fornecimento nº 1114372, cotação de nº 100 – 5362844, no valor total de R\$7.100,00 (sete mil e cem reais)

considerando o pagamento efetuado, via transferência eletrônica disponível – TED, no dia 02/07/2019, nos valores de R\$7.100,00 (sete mil e cem reais) e de R\$1.208,40 (hum mil, duzentos e oito reais e quarenta centavos), correspondentes aos formulários de diplomas e à taxa de SEDEX, conforme autorização do Administrador Judicial da massa falida, Dr. Fernando José Ramos Borges – OAB/SP;

considerando o recebimento pelo SEDEX, em 08/07/2019, às 20h20, de 5.000 (cinco mil) unidades de diplomas de graduação com holografia e com a sequência numérica de 5.001 a 10.000, em nome deste Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNI-RN;

considerando a decisão unânime do Conselho Universitário do UNI-RN - CONSUNI/UNI-RN em reunião realizada nesta data,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução Nº 001/2019, emitida pelo CONSUNI deste Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNI-RN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Natal (RN), 9 de julho de 2019.

Prof. Daladier Pessoa Cunha Lima  
Presidente do CONSUNI/UNI-RN